



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

Proc. Adm. nº.: 3180/2023

Tipo de Licitação: Dispensa

ID CIDADES:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA – SR. MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO - NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor ERIVELTER LUNS, casado, portador do CPF nº 074.424.237-55 e RG nº 1.456.485-SPTC/ES, residente à Rua Nelson Baloneck, nº 377, Loteamento Salvador, Sooretama - ES, CEP 29.927.000.

LOCADOR: MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 096.327.127-06 e RG nº 1.746.027 – SPTC/ES, residente à Rua Rufino de Carvalho, nº 1.276, Apto 101, Centro, Linhares/ES.

As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente processo é a PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO (12 [DOZE] MESES) E VALOR DE LOCAÇÃO DO CONTRATO 196/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, devendo ser pago ao LOCADOR pelo Contratante, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Correrá por conta da LOCATÁRIA, a implantação e operação do referido aterro e outras conforme descritas no processo em epígrafe.

Ser de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA a gestão, operação, administração e licenças que se fizerem necessárias para os serviços de operação e descarte do material proveniente de restos da construção civil.

CLÁUSULA QUINTA

A LOCATÁRIA poderá fazer do imóvel locado, todas as modificações necessárias, desde que com prévio e expresse consentimento por escrito do LOCADOR.

As modificações que vierem a ser feitas no imóvel, deverão sempre obedecer aos regulamentos ambientais e normas legais, sendo de total responsabilidade da LOCATÁRIA tais questões e impactos.

Ao final do contrato, todas as modificações promovidas pela LOCATÁRIA poderão ser retiradas pela mesma, desde que, sob nenhuma circunstância sua retirada não prejudiquem a área nos aspectos ambientais e legais.

Havendo impossibilidade ambiental ou legal na retirada das alterações promovidas no imóvel por parte da LOCATÁRIA, fica consignado que, estas benfeitorias ou cessões ficarão desde logo



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

pertencendo ao LOCADOR, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÁRIA declara estar recebendo o imóvel em estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde o LOCADOR deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.0412200032.044 – Aparelhamento e manut. da secretaria municipal de serv. Urbanos
3390.3600.000–Outros Serviços de Terceiros-PF
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha nº. 557

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis à espécie.

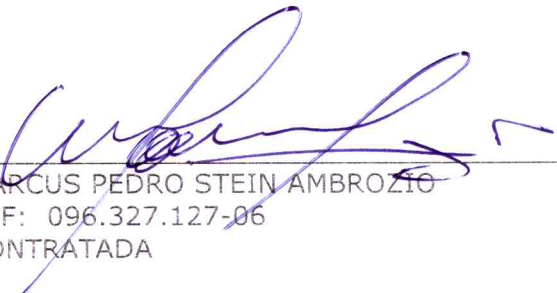
Sooretama - ES, 29 de agosto de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ERIVELTER LUNS
CONTRATANTE



MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO
CPF: 096.327.127-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____